



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1053

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
 PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	 6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1053

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 075/21, DE 30 DE JULHO DE 2.021

“Dispõe sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal da Assistência Social.”

WALDOMINRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando as necessidades de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XIII Conferência Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 27 de Agosto de 2021, no horário compreendido entre 9:00 e 11:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Prof. Sud Menucci nº 505, Centro, Paraíso/SP, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora: Benedita Aparecida Barboza Sgobi, Conceição Aparecida Bulgareli Barato, Isabel das Dores Alcantara, Bruna Stefan de Carvalho, Cyntia Sayuri Santiago Oikawa, Carolina Galbeiro Batista, Michelle Pedrassoli Bianchi, Dionice de Lourdes Souza e Maraisa Bulgareli de Lima.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 30 de julho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

EDSON SANTANA DE ALBUQUERQUE

Presidente do CMAS

Portarias

PORTARIA INAUGURAL – P.A.R. Nº 012/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021

O Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, de 11/07/17, bem como da Portaria Municipal nº 10.147/21, de 08/03/21, DETERMINA a instauração do Procedimento Administrativo de Regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado “Núcleo 01”, localizado entre a Rua Antonio Manoel da Silva Bruno e a Rua Rio de Janeiro, no Município de Paraíso-SP, adotando-se as seguintes providências:

a) Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;

b) Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;

c) Determinação aos respectivos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, para:

1- Delimitar o núcleo urbano;

2- Confirmar sua informalidade e consolidação;

3- Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de reurb;

4- Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

5- Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” aos 02 de agosto de 2.021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1053

Página 3 de 6

LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Presidente do Conselho Municipal
de Regularização Fundiária

PORTARIA INAUGURAL – P.A.R. Nº 013/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021

O Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, de 11/07/17, bem como da Portaria Municipal nº 10.147/21, de 08/03/21, DETERMINA a instauração do Procedimento Administrativo de Regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado “Núcleo 02”, localizado na Rua Primavera, no município de Paraíso-SP, adotando-se as seguintes providências:

a) Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;

b) Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;

c) Determinação aos respectivos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, para:

1- Delimitar o núcleo urbano;

2- Confirmar sua informalidade e consolidação;

3- Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de reurb;

4- Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

5- Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” aos 02 de agosto de 2.021.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Presidente do Conselho Municipal
de Regularização Fundiária

PORTARIA INAUGURAL – P.A.R. Nº 014/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021

O Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, de 11/07/17, bem como da Portaria Municipal nº 10.147/21, de 08/03/21, DETERMINA a instauração do Procedimento Administrativo de Regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado “Núcleo 03”, localizado na Rua São Sebastião, no município de Paraíso-SP, adotando-se as seguintes providências:

a) Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;

b) Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;

c) Determinação aos respectivos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, para:

1- Delimitar o núcleo urbano;

2- Confirmar sua informalidade e consolidação;

3- Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de reurb;

4- Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

5- Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” aos 02 de agosto de 2.021.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Presidente do Conselho Municipal
de Regularização Fundiária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1053

Página 4 de 6

PORTARIA INAUGURAL – P.A.R. Nº 015/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021

O Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, de 11/07/17, bem como da Portaria Municipal nº 10.147/21, de 08/03/21, DETERMINA a instauração do Procedimento Administrativo de Regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado “Núcleo 04”, localizado na Rua XV de Novembro, no município de Paraíso-SP, adotando-se as seguintes providências:

a) Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;

b) Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;

c) Determinação aos respectivos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, para:

1- Delimitar o núcleo urbano;

2- Confirmar sua informalidade e consolidação;

3- Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de reurb;

4- Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

5- Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” aos 02 de agosto de 2.021.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Presidente do Conselho Municipal
de Regularização Fundiária

PORTARIA INAUGURAL – P.A.R. Nº 016/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021

O Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, de 11/07/17, bem como da Portaria Municipal nº 10.147/21, de 08/03/21, DETERMINA a instauração do Procedimento Administrativo de Regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado “Núcleo 05”, localizado na Rua 7 de Setembro, no município de Paraíso-SP, adotando-se as seguintes providências:

a) Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;

b) Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;

c) Determinação aos respectivos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, para:

1- Delimitar o núcleo urbano;

2- Confirmar sua informalidade e consolidação;

3- Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de reurb;

4- Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

5- Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” aos 02 de agosto de 2.021.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Presidente do Conselho Municipal
de Regularização Fundiária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1053

Página 5 de 6

PORTARIA INAUGURAL – P.A.R. Nº 017/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021

O Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, de 11/07/17, bem como da Portaria Municipal nº 10.147/21, de 08/03/21, DETERMINA a instauração do Procedimento Administrativo de Regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado “Núcleo 06”, localizado na Rua Moacir Carneiro Magalhães, no município de Paraíso-SP, adotando-se as seguintes providências:

- a) Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
- b) Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;
- c) Determinação aos respectivos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, para:
 - 1- Delimitar o núcleo urbano;
 - 2- Confirmar sua informalidade e consolidação;
 - 3- Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de reurb;
 - 4- Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
 - 5- Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” aos 02 de agosto de 2.021.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Presidente do Conselho Municipal
de Regularização Fundiária

PORTARIA INAUGURAL – P.A.R. Nº 018/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021

O Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, de 11/07/17, bem como da Portaria Municipal nº 10.147/21, de 08/03/21, DETERMINA a instauração do Procedimento Administrativo de Regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado “Núcleo 07”, localizado entre a Rua José Francisco Domingues e Rua Nestor Hamilton Morante, no município de Paraíso-SP, adotando-se as seguintes providências:

- a) Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
- b) Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;
- c) Determinação aos respectivos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, para:
 - 1- Delimitar o núcleo urbano;
 - 2- Confirmar sua informalidade e consolidação;
 - 3- Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de reurb;
 - 4- Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
 - 5- Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” aos 02 de agosto de 2.021.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Presidente do Conselho Municipal
de Regularização Fundiária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1053

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 027/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO E RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO”.

O Vereador **RAFAEL LUCAS DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica dos Municípios, **RESOLVE** revogar a Portaria nº 017/2021, de 12 de Maio de 2021, que preconizava sobre o horário e o escalonamento de funcionários nas dependências da Câmara Municipal.

INFORMA, outrossim, que os Servidores retornarão aos respectivos cargos/funções e que o expediente/funcionamento desta Casa de Leis ficará normalizado a partir de 09.08.2021.

INFORMA, também, que permanecerá vigente até disposição em contrário a Portaria nº 109/2020 de 17/03/2020, ou seja, que o Recinto da Câmara será restrito tão somente a Funcionários e Vereadores, não sendo autorizado o contato/atendimento ao público, exceto para aquelas atividades externas consideradas relevantes e imprescindíveis ao andamento dos trabalhos da Câmara.

INFORMA, por fim, que dentro do recinto desta Casa de Leis, todas as pessoas deverão estar usando máscaras de proteção.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 02 de Agosto de 2021.

RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


- **JULIANO SARTORI** –
Diretor de Secretaria